



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.269 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.341, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 256.325,73 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 10 - R\$ 256.325,73 (Recursos CIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 256.325,73
----------------	--------------------------------	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2017)	R\$ 1.027.594,62
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2017)	<u>R\$ 297.362,25</u>
Total	R\$ 1.324.956,87
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2018)	R\$ 1.053.074,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2018)	R\$ 1.101.485,10

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.053.074,00}{R\$ 1.027.594,62} \times 100 = 102,48 \%$$

$$\Delta = 102,48 \% - 100,00 = 2,48 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 297.362,25 \times 2,48 \% = R\$ 7.374,58$$

$$R\$ 297.362,25 + 7.374,58 = R\$ 304.736,83$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018.	R\$ 1.101.485,10
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 1.357.810,83
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2018	R\$ 1.053.074,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito	



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

até 31/12/2018, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período.

R\$ 304.736,83

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este Crédito

Saldo disponível

R\$ 256.325,73

R\$ 256.325,73

R\$ 0,00

Art. 3º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - Os recursos advindos da CIP serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

- 1200.00.0.0.0.00 - Contribuições
- 1240.00.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
- 1240.00.1.0.0.00 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
- 1240.00.1.1.0.00 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública
- 1240.00.1.1.0.01 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública/CIP
- 1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários
- 1321.00.1.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.00.1.1.7.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0020100-6

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 08 de novembro de 2018


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01.10.11.1.2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 05/Bim nº 473

Rúbrica Rubrica

Mat. 01/2450